

DELIBERAÇÃO Nº 11 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1955
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte

D E L I B E R A Ç Ã O :

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Mendes, a desapropriar, por utilidade pública, de acôrdo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea "M", do artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, bem como o disposto na cláusula 6a. da Lei Estadual nº 2280, de 16 de novembro de 1954, por conta e a favor do Município de Mendes, mediante composição amigável ou processo judicial, um terreno com a área de 5.022,50ms.2 (cinco mil e vinte dois metros e cinquenta decímetros quadrados), necessários à construção de uma unidade escolar, situado na zona urbana desta cidade, à rua Tunel Grande, no local denominado Humberto Antunes, e cuja propriedade se atribui ao espólio de Antonio Joaquim Pinto da Silva.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mendes, levantará e depositará em tempo útil, a planta do imóvel desapropriado, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Art. 3º - A desapropriação de que trata esta Deliberação é declarada de caráter urgente, nos termos e para os fins do disposto no art. 15 do citado Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21-6-1941.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes em 28 de novembro de 1955.

Antonio Caramez

ANTONIO CAMEZ
Prefeito

Aprovada na reunião de 28 de novembro de 1955.

Claudino Dias de Sousa
CLAUDINO DIAS DE SOUSA
Presidente